



Presidente

Prof. Doutor José Luis B. Ducla Soares (CHULN e CAML)

Vice-Presidente

Prof.^a. Doutora Maria Luisa Figueira (CAML)

Membros

Prof. Doutor Alexandre Mendonça (CHULN)

Prof.^a. Doutora Ana Isabel Lopes (CHULN)

Prof.^a. Doutora Maria do Céu Rueff (CAML)

Padre Fernando Sampaio (CHULN)

Mestre Enf.^a. Graça Roldão (CHULN)

Prof. Doutor João Forjaz Lacerda (CAML)

Prof. Doutor João Lavinha (CAML)

Prof.^a. Doutora Mafalda Videira (CAM;L)

Prof. Doutor Mário Miguel Rosa (CHULN)

Dra. Patrícia Trindade Gonçalves (CHULN)

Exmo. Senhor

Prof. Doutor Paulo Jorge de Moraes Zamith Nicola

Largo Carlos Selvagem, Nº 4 - 6º Dtº

1500-140 LISBOA

Lisboa, 15 de Outubro de 2019

Nossa Ref.^a. Nº 343/19

Assunto: Projeto "Ser Médico de família e investigador: estudo sobre o percurso e experiência dos Médicos de MGF"

Relator - Prof.^a. Doutora Maria do Céu Rueff

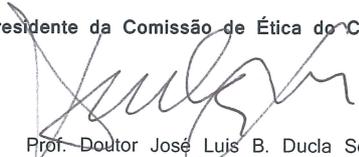
Pela presente se informa que o projeto citado em epígrafe obteve, na reunião realizada em 10 de Setembro de 2019, parecer favorável da Comissão de Ética, pendente da reformulação do documento de Consentimento Informado presentemente certificada, considerando-se observados os imperativos que fundeiam as Boas práticas clínicas, os preceitos internacionalmente reconhecidos de qualidade ética e científica que devem ser respeitados na conceção e na realização dos estudos clínicos que envolvam a participação de seres humanos.

No uso das competências próprias constantes do disposto no Decreto-Lei. N.º 97/95 de 10 de Maio, e no exercício das suas funções em observância do deliberado na Lei n.º 21/2014 de 16 de Abril, que aprova a lei da investigação clínica, revista pelo Decreto-Lei n.º 80/2018 (DR n.º 198-2018, Série I de 2018/10/15) que reforça o papel das comissões de ética no contexto da instituição em que se integram nas diversas vertentes relevantes, nomeadamente, assistencial, institucional de investigação e de formação, e ainda em cumprimento dos regulamentos internos do CHULN, dos códigos deontológicos, das convenções, declarações e diretrizes internacionais, a Comissão de Ética avaliou o projeto, que considera obedecer aos requisitos éticos fundamentais que devem ser respeitados, refletindo o primado da dignidade e da integridade humanas.

Encontra-se assegurado o direito à integridade moral e física do participante, cumpre as precauções essenciais, tendo como desígnio minimizar eventuais danos para os seus direitos de personalidade, bem como o direito à privacidade e à proteção dos dados pessoais que lhe dizem respeito, em harmonia com o respetivo regime jurídico.

Com os melhores cumprimentos

Pelo Presidente da Comissão de Ética do CHULN e DO CAML


Prof. Doutor José Luis B. Ducla Soares